

LEI nº 453

EMENTA: Autoriza contratação de financeiramente junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

¶ Prefeito do Município de Iimirim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela legislação vigente, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financeiramente com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), destinados a execução de empreendimentos integrantes dos Programas PRO-MORADIA e PRO-SANEAR.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios do financiamento de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, além do produto de arrecadação de outros impostos, na forma da legislação vigente, e na hipótese de sua extinção, os Fundos ou Impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, confrome ao agente financeiro poderes bastantes para que as garantias passem ser puntualmente exequíveis no caso de inadimplência.

Parágrafo Único: Os poderes previstos neste artigo

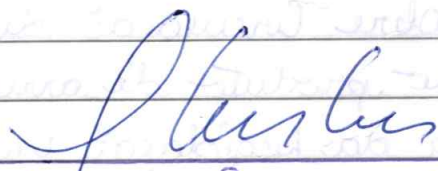
se pederão ser exercidos pelo Agente Financeiro, na hipótese do Município não ter efetuado, nos respectivos vencimentos os pagamentos das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itimirim, (PE)
em 18 de Dezembro de 1998.



Manoel de Almeida Lima
Prefeito